

**ACÓRDÃO TC-130/2010**

**PROCESSO** - TC-1880/2009

**INTERESSADO** - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ

**ASSUNTO** - PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2008

**PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO DE 2008 -  
RESPONSÁVEL: ROQUE JOSÉ PASOLINI - CONTAS  
REGULARES - QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-1880/2009, em que são analisadas as contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá – IPS/SMJ, referentes ao exercício de 2008, sob a responsabilidade do Sr. Roque José Pasolini;

Considerando que é da competência deste Tribunal apreciar e julgar as contas dos órgãos desta natureza, conforme o disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual;

Considerando que a 4ª Controladoria Técnica concluiu pela regularidade das contas;

Considerando que a Procuradoria Especial de Contas opinou no mesmo sentido;

**ACORDAM** os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia quatro de maio de dois mil e dez, por

unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro Marcos Miranda Madureira, julgar **regulares** as contas analisadas, sob a responsabilidade do Sr. Roque José Pasolini, Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá no exercício de 2008, dando-lhe a devida quitação, com base nos artigos 59, inciso I, e 60, ambos da Lei Complementar nº 32/93.

Acompanha este Acórdão, integrando-o, o voto do Relator.

Seguem, em anexo, a Instrução Técnica Conclusiva nº 1316/2010, da 4ª Controladoria Técnica, e o Parecer da ilustrada Procuradoria Especial de Contas, de fls. 178/179.

Presentes à sessão plenária do julgamento os Srs. Conselheiros Umberto Messias de Souza, Presidente, Marcos Miranda Madureira, Relator, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, José Antônio Almeida Pimentel e o Conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva. Presente, ainda, o Dr. Domingos Augusto Taufner, Procurador Geral do Ministério Público Especial de Contas.

Sala das Sessões, 04 de Maio de 2010.

  
CONSELHEIRO UMBERTO MESSIAS DE SOUZA

**Presidente**

  
CONSELHEIRO MARCOS MIRANDA MADUREIRA

**Relator**

  
CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

  
CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL

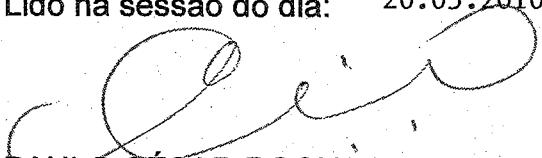
  
CONSELHEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA

**Em substituição**

  
DR. DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

**Procurador-Geral**

Lido na sessão do dia: 20.05.2010

  
PAULO CÉSAR ROCHÁ MALTA

**Secretário-Geral das Sessões**